



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini
PELOM Nº 04/2023

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que “*Acréscenta o inciso XXVIII ao art. 4º da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e dá outras providências (Sobre o fomento à Smart City)*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou **parecer favorável ao projeto**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da proposição, verificamos que encontra fundamento no art. 36, inciso I da Lei Orgânica Municipal, sendo **proposta por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara**.

Quanto ao aspecto **material**, a proposição inclui **normas programáticas**, isto é, vetores de atuação de política pública municipal atinente à ordem econômica, especialmente voltadas ao desenvolvimento urbano por meio da ciência, tecnologia e inovação, de acordo com os arts 218 e 219 da Constituição Federal.

Ante o exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição, destacando-se que **sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara**, nos termos do previsto no §1º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal.

S/C., 13 de novembro de 2023.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 04/2023, de autoria do Nobre Edil Ítalo Gabriel Moreira e demais Vereadores que assinam conjuntamente (1/3), que “Acrescenta o inciso XXVIII ao Art. 4º da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e dá outras providências (Sobre o fomento à Smart City)”.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador Fernando Alves Lisboa Dini**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 13 de novembro de 2023.


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente da Comissão